

Resposta SEI-GDF - CODEPLAN/PRESI/CPL

Trata-se de resposta aos pedidos de esclarecimentos realizada pela empresa CLIP-CLAP, que alcançam os critérios de habilitação previstos nos subitens 9.4.2 e 9.4.6 do Edital do Pregão Eletrônico 09/2019.

9. Da Habilitação

1) 9.4.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, entretanto, no edital também é solicitado Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

Pergunta 1: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO NÃO É A MESMA Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais?

Resposta 1: Por conta da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014, art. 1º, a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

2) 9.4.6 Declaração de que atende os requisitos previstos no art. 2º. da Lei Distrital 4.770.

Art. 2º Deve ser objeto das exigências de habilitação e do contrato cláusula que exija do fornecedor:

I – a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;

II – a comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

Pergunta 2. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de revisão ortográfica, projeto gráfico, criação de capa, ilustração, diagramação...etc. É aplicável a exigência de apresentação dessa declaração?

Resposta 2. A Lei 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambientalmente na aquisição bens e na contratação de obras e SERVIÇOS pelo Distrito Federal, assim, tendo em vista que a contratação futura é de serviço, a licitante interessada terá apresentar uma declaração de que adota práticas ambientalmente sustentáveis nos moldes da supracitada Lei.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA ALVES FERREIRA - MATR.0003660-9, Pregoeiro(a)**, em 05/12/2019, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **32430829** código CRC= **005B24BC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

00121-00001657/2019-63

Doc. SEI/GDF 32430829